

CONDIÇÕES GERAIS

EDMOND BANK

ESG

Somos um ecossistema em constante evolução, **criando soluções tecnológicas e financeiras para acelerar a descarbonização através da energia solar.**

Desde 2021 a Edmond está comprometida com a iniciativa de responsabilidade corporativa do Pacto Global da ONU e seus princípios nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

A Edmond contribui diretamente com os ODS 7, 8 e 13 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela Assembleia das Nações Unidas, a serem atingidos até 2030 e promovidos na esfera empresarial pelo Pacto Global da ONU sendo a **única startup a participar do Programa Ambição pelos ODS assumindo a meta publicamente.**

Temos como visão ser referência global com um modelo digital e nossos valores são os alicerces do nosso ecossistema:

- **Coragem:** Desafiamos a todo instante o status quo;
- **Ambidestria:** Somos incansáveis na busca por melhorias no agora e, ao mesmo tempo, estamos à frente das mudanças, prontos para rupturas do status quo, sempre inovando e em constante evolução;
- **Excelência:** Fazemos com o mais alto grau de qualidade toda e qualquer atividade exercida, assim como dedicamos o máximo de atenção em todas as relações;
- **Integridade:** Somos honestos e justos em nossas ações e palavras;
- **Pessoas:** Inspiradoras e colaborativas, o centro de tudo, são as que movem e garantem o nosso sucesso;
- **Transcendência:** É o nosso “ir além”, é atravessar nosso campo de atuação interna e impactar o externo positivamente com soluções e atitudes.



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES	5
2. DO OBJETO	6
3. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO DO USUÁRIO À PLATAFORMA EDMOND BANK	6
4. SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS TRANSAÇÕES COM CARTÕES	9
5. CANCELAMENTO DAS TRANSAÇÕES COM CARTÕES E CHARGEBACK	11
6. CONTA DE PAGAMENTO	14
7. PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES	15
8. DOMICÍLIO BANCÁRIO E ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	16
9. RETRIBUIÇÃO DA EDMOND	16
10. CRÉDITOS DECORRENTES DAS TRANSAÇÕES	18
11. VIGÊNCIA E DO TÉRMINO DAS CONDIÇÕES GERAIS	18
12. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DO USUÁRIO	19
13. LICENÇA DE USO DAS FERRAMENTAS DA EDMOND	20
14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DA MARCA EDMOND	20
15. MODIFICAÇÕES E REVISÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS	20
16. DA CONFIDENCIALIDADE	21
17. DA SOLUÇÃO ANTIFRAUDE	21
18. DA VALIDADE DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS	23
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	24

O presente instrumento estabelece as Condições Gerais de Uso dos Serviços Edmond Bank ("Condições Gerais") disponibilizados em plataforma eletrônica e promovidos pela **EDMOND SOLUÇÕES E TECNOLOGIA S.A. ("EDMOND")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n. 23.858.058/0001-76, endereço eletrônico: juridico@edmond.com.br, com sede na Avenida Andrômeda, n. 885 (Edifício Brascan Century Plaza) – Sala 2.901 – Green Valley Alphaville – Barueri/ SP – Cep.: 06473-000.

INTRODUÇÃO: QUAL A FINALIDADE DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EDMOND BANK?

Por meio das presentes Condições Gerais o usuário encontrará as instruções de segurança e de usabilidade necessárias à utilização segura dos serviços.

Neste Termos, a **EDMOND** informará sobre:

- (i)** Cadastro e credenciamento do **Usuário** para uso da Plataforma **EDMOND BANK**, habilitando-o a realizar Transações de Meios de Pagamentos: (i) por Cartão de débito e crédito (ii) por meio de Conta de Pagamento;
- (ii)** Gestão e coordenação de pagamentos ao **Usuário** que sejam decorrentes de Transações realizadas pela Plataforma **EDMOND BANK**, desde que cumpridas todas as condições deste Condições Gerais, e;
- (iii)** Fornecimento de tecnologia e facilidade de acesso relacionados aos Meio de Pagamento.

Ao utilizar os nossos serviços, o **Usuário** automaticamente concorda com as regras destes Termos de Uso e demais condições aqui mencionadas, responsabilizando-se integralmente por todos e quaisquer atos praticados ao utilizar nossos serviços.

Ao aceitar eletronicamente ou fisicamente o Termo de Aceite das Condições Gerais de Uso da EDMOND BANK ("TCGU"), o USUÁRIO estará automaticamente aderindo e concordando com as condições aqui presentes.

A **EDMOND** poderá alterar as condições destes Termos, ao seu exclusivo critério, podendo o **USUÁRIO**, caso não concorde com a modificação, rescindi-lo sem qualquer ônus ou penalidade.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Sem prejuízo de outras definições, atribuídas nestes Termos de Uso, as palavras abaixo, terão os seguintes significados:

(i) Aplicações: são aplicações providas pela **EDMOND** como, por exemplo, internet banking ou aplicativo mobile para plataforma Android e iOS, disponibilizados para que Você possa acessar e gerenciar sua Conta.

(ii) Arranjo de Pagamentos: corresponde ao conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinados serviços de pagamento ao público.

(iii) Bandeira: é a empresa responsável pela instituição dos Arranjos de Pagamento por estabelecer as regras do arranjo e conectar os bancos emissores de cartão, as empresas de aquisição e os estabelecimentos comerciais, permitindo a realização de operações de pagamento nos termos da Lei nº 12.865/2013 e demais normas regulamentadoras.

(iv) Canais de Comunicação: são os canais oficiais para comunicação entre o **Usuário** e a **EDMOND**, para assuntos relacionados ao uso dos Serviços aqui descritos, sendo que qualquer outro canal de comunicação que não esteja descrito aqui, ou nas Aplicações, não é considerado um canal oficial, e o **Usuário** não deve utilizá-lo.

Os Canais de Comunicação são os seguintes:

a. E-mail. bank@edmond.com.br

b. Whatsapp: (11) 91710-3217

(v) Cartão: é o instrumento de pagamento, físico e/ou virtual utilizado para pagamento dos produtos ou serviços comercializados pelo **EC**.

(vi) Chargeback: é o procedimento de contestação de débito, por meio do qual o titular do Cartão declara não reconhecer uma transação efetuada. Uma vez aceito o *Chargeback* pelo banco emissor, a transação originária será cancelada e os valores estornados em favor do titular do Cartão, nos prazos e condições definidos pelo Arranjo de Pagamentos.

(vii) Chave PIX: é a informação indicada pelo Titular, para identificar sua Conta no âmbito do PIX, consistindo em uma chave aleatória emitida pela Zoop Tecnologia e Meios de Pagamento S.A.,

(viii) Conta: é a conta de pagamento pré-paga do Titular, gerida pela Parceira e destinada à execução de transações de pagamento em moeda eletrônica, realizadas com base em fundos denominados em reais, previamente aportados.

(ix) Usuário ou Estabelecimento Comercial ("EC"): é a pessoa física ou jurídica fornecedora de produtos e/ou serviços habilitada a aceitar pagamentos com o seu Cartão, no Brasil e/ou no exterior, em lojas físicas ou por meio da internet, que será o titular da conta de pagamento.

(x) Parceira: é a Zoop Tecnologia e Meios de Pagamento S.A., que atua na qualidade de instituição de pagamento integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB), conforme a lei 12.865/13, parceira da **EDMOND**, responsável pela abertura das Contas e pela emissão dos Cartões, dispondo das prerrogativas legais para atuação, sobretudo no que se refere à possibilidade de bloqueio preventivo e cancelamento de Contas e/ou Cartões, e de transações realizadas por meio das Contas.

(xi) Aviso de Privacidade: é o instrumento contratual que regula a coleta, uso, armazenamento, tratamento e segurança das informações pessoais dos Titulares, e que pode ser acessada no site edmond.com.br

O Aviso de Privacidade é parte integrante e inseparável destes Termos de Uso. **Por isso, é de suma importância que Usuário o leia com atenção.**

2. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer a disciplina e as condições para utilização dos serviços Edmond Bank, disponibilizados ao **USUÁRIO** através de plataforma eletrônica.

3. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO DO USUÁRIO À PLATAFORMA EDMOND BANK

- 3.1.** O acesso e a utilização da plataforma **EDMOND BANK** serão precedidos das etapas de cadastro e habilitação do **USUÁRIO**.
- 3.2.** O cadastro será realizado mediante preenchimento do formulário eletrônico respectivo, por meio do qual o Usuário informará a sua denominação completa, o número de inscrição no CNPJ, sua atividade econômica principal e secundária, seu endereço comercial, o nome do representante legal e seu *e-mail* corporativo, entre outras informações eventualmente solicitadas pela **EDMOND**.
- 3.3.** O **USUÁRIO** deverá anexar ao formulário toda a documentação cadastral respectiva, conforme informado previamente pela equipe de cadastro da **EDMOND**.
- 3.3.1.** A **EDMOND** poderá, a qualquer momento, e a seu exclusivo critério, solicitar ao **USUÁRIO** a apresentação de documentos complementares, de forma a aferir a pertinência e adequação do perfil do Usuário com os serviços disponibilizados através da plataforma.

- 3.4.** Quando da etapa de cadastro, o **USUÁRIO** deverá obrigatoriamente fornecer o endereço eletrônico (*e-mail*) do representante legal da empresa para comunicação com a **EDMOND** e login de acesso à plataforma. O **USUÁRIO** reconhece, para todos os efeitos legais, que o correio eletrônico (*e-mail*) indicado no ato do cadastro constitui meio válido e eficaz de comunicação e envio de documentos, digitalizados ou eletrônicos, que se refiram a estas Condições Gerais.
- 3.5.** O **USUÁRIO**, ao informar todos os dados exigidos, se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações declaradas, inclusive perante terceiros, obrigando-se a manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma, sob pena de não ser efetuado o repasse do valor das Transações até a regularização pelo **USUÁRIO**.
- 3.6.** Uma vez aprovado o cadastro, o **USUÁRIO** receberá uma mensagem por e-mail contendo a senha de acesso para que proceda a sua habilitação e faça o primeiro acesso à plataforma.
- 3.7.** A habilitação compreende: **(a)** a aceitação do “**Termo de Aceite das Condições Gerais de Uso do EDMOND BANK**” (“TCGU”), por meio do qual o Usuário declarará sua ciência, concordância e adesão às presentes Condições Gerais e **(b)** a realização do *login* de acesso com a criação de uma senha, pessoal e intransferível, vinculada ao *e-mail* cadastrado pelo Usuário.
- 3.8.** O **USUÁRIO** é o único responsável pelo uso e guarda da senha cadastrada para acesso à plataforma **EDMOND BANK**, devendo zelar pela segurança do acesso à plataforma, não lhe sendo permitido revelar seu *login* e senha a terceiros não autorizados.
- 3.9.** O **USUÁRIO** não realizará atividades que representem infrações a leis ou aos regulamentos vigentes no país ou que sejam vedados pelas regras do arranjo de pagamentos.
- 3.10.** O **USUÁRIO** se submete ao disposto nas presentes Condições Gerais desde o momento em que solicita seu cadastro e habilitação para uso da plataforma **EDMOND BANK**.
- 3.11.** Na hipótese da **EDMOND** identificar dados incorretos ou inverídicos fornecidos a qualquer momento pelo **USUÁRIO**, OU ATIVIDADES SUSPEITAS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE DA RELAÇÃO, ou, ainda, caso o **USUÁRIO** se recuse ou se omita a enviar os documentos comprobatórios requeridos, a **EDMOND** poderá suspender temporariamente o cadastro e a habilitação, bloqueando o acesso à plataforma, assim como a utilização dos serviços previstos neste Condições Gerais, sem a necessidade de notificação prévia ao **USUÁRIO** e sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias e oportunas, não gerando ao **USUÁRIO** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

- 3.12.** As disposições contidas acima serão aplicáveis também na hipótese de a **EDMOND** identificar ou entender que a atividade do **USUÁRIO** viola qualquer dispositivo da legislação pátria, ou das regras do arranjo de pagamentos ou os próprios termos deste Condições Gerais, podendo sujeitar o **USUÁRIO** ao cancelamento do seu credenciamento e a exclusão imediata da Plataforma **EDMOND BANK**, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.
- 3.13.** O **USUÁRIO** declara-se ciente de que a **EDMOND**, quando da confirmação da realização das Transações por meio de sua Plataforma, poderá identificar o estabelecimento **USUÁRIO** através de sua denominação social, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), representante legal, endereço físico e/ou sede social do **USUÁRIO**, assim como seu endereço IP (*internet protocol*) com o objetivo de melhorar a governança, a realização do cadastro e a comunicação entre o Portador do Cartão e o Estabelecimento **USUÁRIO**.
- 3.14.** O **USUÁRIO** pagará as taxas, tarifas e valores estabelecidos pelo arranjo de pagamentos em razão da adesão à plataforma, prestação dos serviços de tecnologia, credenciamento e gestão de pagamentos, na forma e nos valores previstos na tabela de taxas ou no Tabela Comercial, sem prejuízos de posteriores atualizações desses valores.
- 3.15.** A Tabela Comercial, será apresentada ao **USUÁRIO** por ocasião de sua habilitação, quando de seu acesso à plataforma **EDMOND BANK** ou mediante envio de e-mail pela **EDMOND**. Caso o **USUÁRIO** não concorde com os critérios da Tabela Comercial, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, solicitar seu descredenciamento, sem qualquer tipo de ônus ou responsabilidade. Não solicitando seu descredenciamento, presume-se sua integral aceitação.
- 3.16.** Após sua habilitação à plataforma **EDMOND BANK**, o **USUÁRIO** poderá, a qualquer momento, solicitar a disponibilização de outros produtos oferecidos pela **EDMOND** ou o cancelamento de sua adesão, mediante prévia comunicação formal à **EDMOND**.
- 3.17.** Os serviços e produtos oferecidos pela **EDMOND**, durante a vigência destas Condições Gerais, poderão ser disponibilizados ao **USUÁRIO** de forma física ou remota, sendo que a realização de qualquer Transação pelo **USUÁRIO** será caracterizada como aceitação plena de tais produtos ou serviços integrantes da Plataforma **EDMOND BANK**, independentemente de qualquer formalização prévia.
- 3.18.** O **USUÁRIO** declara não desenvolver as seguintes atividades: (i) tráfico de drogas, (ii) crimes ou objeto de crimes de qualquer natureza; (iii) comércio de arma, (iv) prostituição; (v) venda de produto, serviço ou imagem tal como, mas não se limitando a: imagens de comportamento sexual, exploração de menor, mutilação de uma pessoa ou órgão, bestialidade; e (vi) sub-adquirência no mercado de Meios de Pagamento.

3.18.1. A lista mencionada na cláusula anterior tem caráter meramente exemplificativo, podendo ser estabelecidas pela **EDMOND** outras atividades

vedadas e entendidas como inadequadas ou ilegais, a exclusivo critério da **EDMOND**.

3.19. O **USUÁRIO** não poderá utilizar-se dos serviços da **EDMOND** para atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com fraudes às instituições financeiras, Bancos, Bandeiras ou Credenciadoras integrantes do segmento de Meio de Pagamentos ou da Plataforma **EDMOND BANK**.

3.20. Caso o **USUÁRIO** já tenha oferecido em garantia, de qualquer modo (alienação fiduciária, penhor, etc.), os créditos decorrentes de suas Transações futuras ou pendentes de liquidação, em virtude de uma operação financeira, todos os créditos das Transações efetuadas pela Plataforma **EDMOND BANK** serão pagos no domicílio bancário vinculado àquela operação financeira, até que o **USUÁRIO** comprove sua integral quitação.

3.21. As Transações com indícios ou suspeitas de fraude estarão sujeitas ao não processamento ou ao cancelamento, ainda que realizada de forma conivente ou não pelo **USUÁRIO**.

3.22. O **USUÁRIO** autoriza expressamente, e desde logo, a Instituição de Pagamento a informar e disponibilizar à **EDMOND** as informações sobre todas as Transações realizadas no âmbito do arranjo de pagamentos, incluindo a quantidade de Transações realizadas e seu respectivo valor e destino, para fins de formulação de análise de risco e apuração dos valores pagos e a receber.

4. SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS TRANSAÇÕES COM CARTÕES

4.1. Os serviços fornecidos pela **EDMOND** e/ou Parceira poderá(em) ser prestados de forma física ou remota, mediante a disponibilização de tecnologias integrantes da Plataforma **EDMOND BANK**, para que o **USUÁRIO** possa se utilizar do arranjo de pagamentos e realizar a venda de seus produtos e/ou serviços mediante pagamento por:

Cartão de crédito (via link ou máquina POS), Cartão de débito (somente via máquina POS), Boleto/carnê (múltiplos boletos), PIX, e Recorrência (Via boleto ou cartão de crédito).

(i) o roteamento e processamento das Transações de Meios de Pagamento disponibilizados pela Plataforma **EDMOND BANK**;

(ii) a submissão das Transações realizadas com Cartões de débito e Cartão de crédito para a Credenciadora e, por intermédio dela, para aprovação pelos Emissores dos Cartões, Bandeiras ou instituição similar, sem que haja interferência ou participação da **EDMOND** nos processos de aprovação de tais Transações;

(iii) a coordenação e pagamentos ao **USUÁRIO** dos valores recebidos da Credenciadora, descontadas as taxas de remuneração da **EDMOND**; e

(iv) o controle e fornecimento de extratos, que serão disponibilizados exclusivamente pelo *site* da **EDMOND**, sobre as movimentações financeiras das Transações para o **USUÁRIO**.

4.1.1. Para a consecução dos serviços indicados nesta Cláusula, aplicam-se integralmente ao **USUÁRIO** as regras do mercado de Cartões e Meios de Pagamento, estipuladas pelas Bandeiras e Credenciadoras integrantes da Plataforma **EDMOND BANK**.

4.1.2. O **USUÁRIO** declara-se ciente de que a **EDMOND** não poderá ser responsabilizada ou assumir qualquer responsabilidade por falhas, erros, interrupções, mau funcionamento, atrasos ou outras imperfeições que possam surgir nos serviços prestados no âmbito deste Condições Gerais, ainda que de responsabilidade da **EDMOND** ou prestadores de serviço, não garantindo a manutenção de seus sistemas de forma ininterrupta, sem momentos de indisponibilidade ou lentidão, conforme capítulo?

4.2. A **EDMOND**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderá subcontratar terceiros ou realizar parcerias para a prestação de parte dos serviços, respondendo integralmente por tal ato.

4.3. Salvo estipulação em contrário, a disponibilização dos serviços pela **EDMOND** ao **USUÁRIO** será operacionalizada em modalidade de Transações por meio digital, sendo as regras estabelecidas pelo Instituidor do Arranjo.

4.4. O **USUÁRIO** deverá utilizar a Plataforma **EDMOND BANK** somente para realizar Transações regulares ou serviços disponibilizados pela **EDMOND**, de acordo com as regras do mercado de Meios de Pagamento, sendo vedada a realização de Transações fictícias ou simuladas, tais como: (a) fornecimento ou devolução aos Portadores de Cartões, por qualquer motivo, de quantias em dinheiro (moeda nacional ou estrangeira, cheques ou outros), salvo se autorizado expressamente pela **EDMOND**, na forma deste Condições Gerais; (b) desmembramento de uma única venda de produto ou serviço em duas ou mais Transações no mesmo Cartão; (c) pagamento, cessão, assunção ou transferências de obrigações financeiras, incorporadas ou não em títulos de crédito, de Portadores de Cartões ou de terceiros, salvo se expressamente autorizado pela **EDMOND**; (d) qualquer outro tipo ou forma de ato que venha a ser considerado irregular pela **EDMOND** ou instituições integrantes de sua Plataforma.

4.5. No momento da realização da Transação, o **USUÁRIO** deve, obrigatoriamente:

- 1) adotar procedimentos e medidas mínimas de segurança com o objetivo de evitar a ocorrência de fraudes por meio da utilização de cartões no momento da transação;
- 2) cumprir todos os procedimentos, padrões e normas exigidas neste Condições Gerais, sendo que a **EDMOND** não se responsabilizará pelas Transações concluídas em desacordo com o aqui disposto;
- 3) orientar os Portadores sobre a melhor condição de pagamento para aquisição de bens

e/ou serviços, de forma clara e objetiva, a fim de que estes façam opção consciente do uso do Cartão; e

- 4) provisionar os documentos necessários para comprovar a existência e a idoneidade da relação jurídica com os Portadores, tais como comprovantes de venda dos Cartões devidamente assinados, notas fiscais de venda ou prestação do serviço, comprovantes de entrega das mercadorias ou prestação dos serviços e todos os documentos necessários que possam ser solicitados pelas Adquirentes, Bandeiras e pela **EDMOND**, quando houver qualquer cancelamento, contestação, *Chargeback* ou outra forma de estorno das Transações em relação à reclamações dos Portadores.

4.6. O **USUÁRIO** poderá livremente negociar as condições comerciais do produto e/ou serviço com os titulares de Cartões, desde que obedecidas as regras das Bandeiras e Credenciadora integrantes da Plataforma **EDMOND BANK**.

4.7. O **USUÁRIO** declara e garante que será integralmente responsável pela veracidade, precisão e conformidade das informações e detalhes que vier a apresentar aos Portadores de Cartões, com relação aos produtos e/ou serviços oferecidos, bem como pela efetiva conclusão da Transação comercial e entrega do produto de acordo com os termos e condições informados, sendo o **USUÁRIO** único responsável pela qualidade, quantidade, segurança, adequação, preço, prazo, entrega, funcionalidade e garantias destes produtos e/ou serviços.

4.8. Na hipótese de a **EDMOND** constatar recorrentes problemas e reclamações com os produtos e/ou serviços vendidos pelo **USUÁRIO**, poderá suspender temporariamente o credenciamento a Plataforma **EDMOND BANK** e não efetivar novas Transações e serviços, bloqueando os acessos tecnológicos do **USUÁRIO**, até que esteja resguardada de riscos financeiros, sem prejuízo da retenção de valores até que os problemas sejam solucionados e a entrega dos produtos efetivada aos clientes.

5. CANCELAMENTO DAS TRANSAÇÕES COM CARTÕES E CHARGEBACK

5.1. Nas Transações com Cartão de Crédito, aplicam-se ao **USUÁRIO**:

- i. as regras de *Chargeback* e cancelamento estipuladas pela Credenciadora e Bandeiras integrantes da Plataforma **EDMOND BANK**; e,
- ii. respectivas multas e penalidades originalmente aplicáveis à **EDMOND** pela Credenciadora, Instituições de Pagamento ou Bandeiras integrantes da Plataforma **EDMOND BANK**, em caso de descumprimento, pelo **USUÁRIO**, de suas regras, de acordo com a quantidade de Transações realizadas com Cartões de débito contestadas, canceladas ou não reconhecidas, durante o procedimento de *Chargeback*.
- iii. O **USUÁRIO** poderá solicitar o cancelamento da Transação, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da realização da respectiva Transação, através da página da **EDMOND** (app.pipefy.com/public/form/B1hNHbuN). Se o valor da Transação já tiver sido repassado ao **USUÁRIO**, mesmo por antecipação, o **USUÁRIO** deverá restituir a importância à **EDMOND**, seja por compensação do valor respectivo com os créditos que o **USUÁRIO**

tiver a receber ou compensação do valor respectivo com o saldo acumulado da conta da Conta de Pagamento, conforme item 4.13.

5.2. A EDMOND e/ou a Parceira poderá(em) bloquear o valor correspondente ao chargeback da Conta de Pagamento do Usuário ou descontar de seus créditos o montante equivalente às contestações fundadas no não recebimento da(s) mercadoria(s) ou não prestação do(s) serviço(s), ou ainda em caso de fraude até análise final do chargeback pelo Banco Emissor.

5.3. Havendo indícios de irregularidade na Transação, diante do não reconhecimento pelo Portador do Cartão, reclamação, Chargeback ou cancelamento referente a um pagamento recebido pelo Usuário, a EDMOND poderá reter temporariamente e compensar respectivos valores com os créditos a serem depositados na Conta de Pagamento para cobrir o valor da respectiva obrigação.

5.4. O **Usuário** deverá, quando solicitado pela **EDMOND**, fornecer a documentação referente à comprovação da entrega dos produtos ou serviços para afastar a contestação por Chargeback, sendo que a falta de apresentação deste documento será entendida como falta de entrega do produto e/ou serviço.

5.5. Os prazos para o procedimento de Chargeback serão aqueles definidos pelas Bandeiras, Emissores e Credenciadora, conforme regras estabelecidas pelo arranjo de pagamentos.

5.6. O **Usuário** reconhece e concorda que a **EDMOND** e/ou a Instituição de Pagamento responsável pelo gerenciamento da Conta de Pagamento, ao seu exclusivo critério, terá o direito de: (i) reter, quaisquer quantias devidas ao Usuário para garantir, de forma integral, quaisquer valores que sejam devidos, no âmbito do arranjo de pagamentos, à EDMOND ou a outra instituição que dele faça parte, ou ainda com o fim de resguardar a EDMOND contra riscos financeiros relacionados a quaisquer obrigações do Usuário, em conformidade com as disposições deste Condições Gerais; e (ii) compensar, com quaisquer quantias devidas ao Usuário, débitos de qualquer natureza do Usuário perante a EDMOND, em conformidade com as disposições deste Condições Gerais.

5.7. A **EDMOND** e/ou a Instituição de Pagamento responsável pelo gerenciamento da Conta de Pagamento, a seu exclusivo critério, poderá reter todo e qualquer pagamento que o Usuário tenha a receber, quando a **EDMOND** entender que há um alto nível de risco operacional ou de crédito, associado ao desempenho do Usuário.

5.8. A **EDMOND**, ao seu exclusivo critério, poderá efetuar o bloqueio da totalidade dos valores existentes na Conta, quando necessário, diante de apuração e verificações de incidentes relacionados à identidade, idoneidade e legalidade das transações realizadas, assim como de reclamações pendentes, sem prejuízo dos assuntos serem levados às autoridades competentes.

5.9. As Contas poderão ficar limitadas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para análise e investigação da equipe responsável.

5.10. O Usuário declara-se ciente da possibilidade de suspensão do pagamento das Transações, pelo tempo necessário para a apuração de eventual Chargeback, quando for realizada qualquer Transação que não for compatível com o valor, a natureza e o ramo de atividade do Usuário e do Portador do Cartão.

5.11. Nos casos em que se verificar a iliquidez, insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pré-falência, encerramento de atividades ou qualquer outra hipótese em que ficar caracterizada a dificuldade do Usuário em cumprir suas obrigações contratuais e/ou legais, a **EDMOND** reserva-se, segundo critérios razoáveis e mediante aviso ao Usuário, o direito de reter os créditos a ele devidos, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações perante a EDMOND.

5.12. Além das demais hipóteses previstas neste Condições Gerais, a **EDMOND** e/ou a Instituição de Pagamento responsável pelo gerenciamento da Conta de Pagamento poderá reter os créditos devidos ao Usuário se o seu cliente reclamar a não entrega dos produtos ou serviços que originaram a Transação ou se, de qualquer modo, houver risco de a Transação ser cancelada ou ocorrer seu Chargeback pela Credenciadora.

5.13. Nas hipóteses de Chargeback, cancelamento das Transações, entre outros que envolvam o não reconhecimento ou contestação do valor da Transação pelos Portadores de Cartões junto aos bancos Emissores, bem como nos casos de cobranças de taxas, tarifas, produtos, equipamentos, aluguéis, Transações irregulares etc., a fim de obter a restituição dos valores da Transações eventualmente pagos ou antecipados, a **EDMOND** e/ou a Parceira poderá(ão), alternativamente: **(i)** reter os recebíveis futuros do **CEDENTE**, até o limite do valor da transação que tenha sido objeto de Estorno ou Chargeback; **(ii)** compensar o valor a restituir com eventual saldo acumulado na Conta de Pagamento; **(iii)** compensar o valor do débito com quaisquer outros créditos, presentes ou futuros, devidos ao Usuário, debitando os eventuais encargos incidentes na forma destas Condições Gerais; **(iv)** permitir que o Usuário, no caso de ausência de créditos a compensar ou inexistindo saldo acumulado em conta, efetue, desde que acordado com a **EDMOND**, o pagamento mediante ordem de pagamento, DOC, TED, PIX, boleto bancário ou depósito identificado; ou **(v)** proceder com o protesto dos valores devidos e com a inserção do nome do Usuário no rol dos inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito (ex. Serasa, SPC, Cadastro Positivo, etc.); **(vi)** realizar a cobrança judicial dos valores devidos.

5.14. Em havendo falta ou inadimplemento, parcial ou total, ou ainda atraso do pagamento nos prazos acordados neste Condições Gerais e respectivas alterações, , em especial nas hipóteses de estorno, chargeback ou cancelamento da Transação, poderá sujeitar o Usuário ao pagamento de atualização monetária pelo IGPM/FGV – ou outro índice que vier a substituí-lo e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados *pro rata die*, além de multa contratual equivalente a 10% (dez) por cento da quantia inadimplida.

5.15. O Usuário terá o prazo de 1 (um) mês, para apontar qualquer eventual divergência ou incorreção em relação a qualquer um dos valores lançados na conta do Domicílio Bancário ou Conta de Pagamento, sempre a contar da data do pagamento ou da data prevista pela EDMOND para efetuar o pagamento, débito ou da compensação dos respectivos débitos com

créditos. Após esse prazo, o Usuário dará a plena e definitiva quitação à EDMOND, não restando direito de reclamação pelo Usuário.

5.16. A **EDMOND** poderá reter o valor mínimo garantido, caso venha a ser estabelecido no Tabela Comercial, para assegurar o pagamento de obrigações futuras do Usuário.

5.17. Se a **EDMOND** entender que há um alto nível de risco operacional ou financeiro, poderá ser definido um valor mínimo de reserva sobre os créditos a serem pagos ao Usuário.

6. CONTA DE PAGAMENTO

6.1. Ao aderir à Plataforma **EDMOND BANK**, o **USUÁRIO** possuirá uma Conta de Pagamento individual e exclusiva, de sua titularidade, disponibilizada pela Parceira, para registro de transações de pagamento, a qual poderá ser movimentada através das Ferramentas **EDMOND**.

6.2. A Conta de Pagamento tem como principal finalidade a realização de Transações de crédito e débito para terceiros que também estejam credenciados na Plataforma **EDMOND BANK**. Os prazos e procedimentos para realização das Transações na Conta de Pagamento se encontram indicadas no *site* da **EDMOND**.

6.3. Os recursos creditados na Conta de Pagamento do **USUÁRIO** serão mantidos em conta bancária, em instituição financeira de primeira linha, e, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013, (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da **EDMOND**; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da **EDMOND**, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da **EDMOND**; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela **EDMOND**; e (iv) não compõem o ativo da **EDMOND**, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

6.4. Os ônus ou bônus decorrentes da manutenção dos recursos do **USUÁRIO** em conta bancária não poderão ser imputáveis ao **USUÁRIO**, assim como por ele reclamados.

6.5. Os recursos mantidos na Conta de Pagamento não sofrerão qualquer tipo de acréscimo ou alteração, tais como correção monetária e juros, independentemente do período que ficarem depositados, entretanto estarão sujeitos à cobrança de tarifas de saque ou tarifas de outros serviços, especificadas no *site* da **EDMOND**.

6.6. Os valores aportados na Conta de Pagamento devem ser utilizados para transferências, sendo considerados pela **EDMOND** recursos em trânsito de titularidade do **USUÁRIO**.

6.7. O **USUÁRIO** poderá efetuar transferência dos recursos aportados em sua Conta de Pagamento diretamente para o seu Domicílio Bancário ou para a Conta de Pagamento de terceiros credenciados ao **EDMOND BANK**, arcando com os custos dos serviços indicados no *site* do **EDMOND**.

6.8. A qualquer momento o **USUÁRIO** poderá, desde que possua saldo suficiente para arcar com os custos da operação e o pagamento de eventuais débitos contraídos pelo **USUÁRIO** e efetuar sua transferência para seu Domicílio Bancário.

6.9. Havendo inatividade da conta de pagamento por mais de 6 (seis) meses, a **EDMOND** poderá, a seu único e exclusivo critério, promover o encerramento da conta do **USUÁRIO**. Neste caso, a **EDMOND** seguirá o seguinte cronograma:

- a) Identificada a inatividade da conta do **USUÁRIO** por mais de 90 (noventa) dias, a **EDMOND** encaminhará uma notificação alertando que a conta poderá ser encerrada após 6 (seis) meses de inatividade, com os valores pendentes e as providências a serem tomadas.
- b) Mantendo-se a inatividade da conta até 30 (trinta) dias,, antes de completar 6 (seis) meses de inatividade da conta, a **EDMOND**, poderá optar pelo encerramento da conta, de modo que realizará uma comunicação prévia sobre o ato.

6.10. O Usuário não poderá ceder os direitos sobre os recursos que possua em sua Conta de Pagamento, sem a prévia e escrita autorização da EDMOND, sob pena de ineficácia da cessão perante a EDMOND.

7. PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES

7.1. O **USUÁRIO** está ciente e autoriza a **EDMOND** e a Parceira a fazer os pagamentos de Valor Líquido, em moeda nacional, decorrente das Transações realizadas na Plataforma **EDMOND BANK**, mediante repasse do respectivo valor na Conta de Pagamento, nos prazos definidos na Tabela Comercial que poderá ser transferido posteriormente para o Domicílio Bancário indicado expressamente pelo **USUÁRIO**.

7.2. O pagamento será realizado pelo Valor Líquido, após descontados os valores devidos à **EDMOND**,.

7.3. Os tributos incidentes sobre a remuneração que for devida pelo **USUÁRIO** em razão dos serviços prestados diretamente pelas Bandeiras e/ou Credenciadoras serão retidos e pagos diretamente por tais empresas e não serão considerados para fins de tributação da remuneração devida pelo **USUÁRIO** à **EDMOND**, em razão dos serviços prestados em razão deste Condições Gerais.

7.4. Quando decorrente de falha técnica e/ou operacional na Plataforma **EDMOND BANK**, a **EDMOND** poderá, sem incorrer em qualquer ônus ou penalidade, exceder, em até um dia útil, o prazo estabelecido para efetuar o creditamento dos valores relativos a qualquer tipo de Transação.

7.5. O **USUÁRIO** terá acesso às Transações de pagamento pelo *site* **EDMOND BANK**, podendo visualizar o saldo e o extrato das movimentações. A disponibilização do saldo e do extrato das movimentações caracteriza-se como prestação de contas, para todos os fins legais.

7.6. A EDMOND disponibilizará acesso às Transações e Pagamentos dos últimos 12 (doze) meses, sendo que após este prazo a EDMOND não se responsabiliza pela manutenção das informações, cabendo ao USUÁRIO o controle e arquivo próprio das movimentações anteriores.

7.7. A EDMOND não disponibiliza informações impressas, não obstante o USUÁRIO ter a possibilidade de salvar e imprimir as informações constantes no *site* da EDMOND.

8. DOMICÍLIO BANCÁRIO E ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

8.1. O USUÁRIO poderá cadastrar Domicílio Bancário, de sua titularidade, para recebimento dos créditos decorrentes das transações efetuadas pela Plataforma EDMOND BANK.

8.2. O USUÁRIO é responsável por manter a regularidade do Domicílio Bancário. Caso o Banco depositário do Domicílio Bancário declarar-se impedido, por qualquer motivo, de dar cumprimento às ordens de crédito emitidas pela EDMOND, deverá o USUÁRIO providenciar sua regularização ou, ainda, indicar e cadastrar novo Domicílio Bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo certo que os pagamentos relativos às Transações realizadas anteriormente à alteração efetuada, serão creditados na conta do Domicílio Bancário vigente na data estipulada para o pagamento. A EDMOND está autorizada a reter o pagamento dos créditos até o recebimento dessa comunicação e respectivo processamento, ou, ainda, até a regularização do Domicílio Bancário cadastrado na Plataforma EDMOND BANK. Os pagamentos realizados ao USUÁRIO, previstos nesta Cláusula, serão isentos de quaisquer ônus, penalidades ou encargos.

8.3. Na hipótese de a data prevista para o crédito do valor líquido das Transações ser considerada feriado ou em dia de não funcionamento bancário na praça de compensação da conta do Domicílio Bancário do USUÁRIO, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. O USUÁRIO poderá solicitar à EDMOND, o recebimento antecipado das Transações, ficando ao exclusivo critério da EDMOND, antecipar ou não os valores solicitados.

8.5. Ainda que previsto no Tabela Comercial e tenha havido antecipações anteriores, a EDMOND não é obrigada a antecipar o pagamento dos recebíveis de novas Transações.

8.6. A antecipação se dará nos termos e mediante assinatura do contrato respectivo e desconto adicional sobre o valor a ser pago ao USUÁRIO, de acordo com as condições ajustadas na Tabela Comercial.

9. RETRIBUIÇÃO DA EDMOND

9.1. Em contrapartida à prestação dos serviços de tecnologia em Meios de Pagamento, gestão de pagamentos e à licença de uso das ferramentas EDMOND, o USUÁRIO pagará os valores especificados na tabela de taxas ou Tabela Comercial.

9.2. O **USUÁRIO** pagará em contraprestação à utilização dos serviços: **(i)** valor percentual por Transação de pagamento, estipulado em razão do valor do *ticket* mínimo do **USUÁRIO**; **(ii)** valor adicional por antecipação do recebível; e **(iii)** valor pelos demais serviços a serem prestados pela **EDMOND**, conforme tabela de taxas ou anexos específicos.

9.3. Os valores cobrados pelos serviços são variáveis de acordo com a natureza de cada operação realizada e poderão ser reajustados ou alterados, encontrando-se sempre disponíveis para consulta pelo **USUÁRIO** no *site* da **EDMOND** ou mediante solicitação, por *e-mail* ou telefone, a **EDMOND**.

9.4. O pagamento da retribuição devida pelo Usuário em razão dos serviços disponibilizados através da plataforma **EDMOND BANK** nos termos da cláusula 8.1, será efetuado por meio de desconto do valor devido sobre os valores transacionados, conforme percentuais definidos na tabela de taxas ou Tabela Comercial.

9.5. Caberá à **EDMOND** emitir a nota fiscal sobre os serviços de intermediação que forem prestados ao **USUÁRIO** em razão destas Condições Gerais, considerando o valor proporcional da remuneração que lhe for paga.

9.6. Sem prejuízo da suspensão dos serviços prestados pela **EDMOND** previstos neste Condições Gerais, caso o **USUÁRIO**, após receber *e-mail* solicitando o pagamento de valores devidos à **EDMOND**, assim não proceda, haverá a incidência dos encargos moratórios estipulados neste Condições Gerais.

9.7. **EDMOND** poderá efetuar reajuste dos valores de sua remuneração, informando previamente o **USUÁRIO**, por *e-mail* ou divulgação prévia em seu *site*, com um prazo mínimo de 5(cinco) dias.

9.8. Caso o **USUÁRIO** não concorde com as novas condições de remuneração, poderá solicitar esclarecimentos e, se não concordar, poderá encerrar a prestação dos serviços e o acesso à plataforma. O não encerramento do Condições Gerais pelo **USUÁRIO** será interpretado como plena anuência aos novos valores.

9.9. Caso sejam alteradas as condições comerciais da **EDMOND** com a Credenciadora ou sejam criados novos tributos ou alteradas as condições de cálculo e/ou cobrança de tributos já existentes, que venham a impactar nos valores de remuneração vigentes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, os custos resultantes de tal impacto poderão ser repassados ao **USUÁRIO** e somados à remuneração vigente, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços prestados pela **EDMOND**.

9.10. A **EDMOND**, poderá instituir outras modalidades de remuneração, mediante alteração da forma de remuneração prevista na tabela de taxas ou anexo comercial e também mediante prévia comunicação ao **USUÁRIO**.

10. CRÉDITOS DECORRENTES DAS TRANSAÇÕES

10.1. O **USUÁRIO** declara-se ciente da estrutura do mercado de Meios de Pagamentos, bem como da atuação e função das Credenciadoras, Instituições de Pagamento, Bandeiras e Emissores.

10.2. O **USUÁRIO** declara-se ciente de que os serviços de gestão de pagamento previstos nestas Condições Gerais se destinam tão somente a efetivar recebimentos e transferências em moeda nacional, bem como assegura que todos os recursos creditados na Conta de Pagamento serão oriundos de fontes lícitas e declaradas, isentando a **EDMOND** de qualquer responsabilidade.

10.3. O **USUÁRIO** concorda que a **EDMOND**, a seu exclusivo critério, poderá alienar, ceder, dar em garantia ou de qualquer forma dispor dos recebíveis da **EDMOND** perante a Credenciadora, decorrentes das Transações do **USUÁRIO**, em nada prejudicando o direito do **USUÁRIO** de receber o valor líquido de suas Transações.

11. VIGÊNCIA E DO TÉRMINO DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As presentes Condições Gerais possuem vigência indeterminada, até sua revisão ou revogação, e se aplicam ao **Usuário** a contar de sua aceitação e inclusão do **USUÁRIO** na Plataforma **EDMOND BANK**, nos termos anteriormente estipulados.

11.2. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, comunicar que não tem mais interesse na prestação dos serviços.

11.2.1. A rescisão ocorrerá sem que qualquer das Partes esteja obrigada a pagar indenizações, ônus, encargos ou penalidades, ressalvadas as obrigações contratuais pendentes, que deverão ser cumpridas até o seu término, na forma deste Condições Gerais.

11.3. Se operará a rescisão imediata e motivada destas Condições Gerais, nas hipóteses de **(i)** decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil de qualquer das partes, ao exclusivo critério da outra parte; **(ii)** ou o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Condições Gerais por qualquer das Partes.

11.4. Caso a rescisão ocorra por culpa do **USUÁRIO**, fica desde já estabelecido que o acesso aos serviços e tecnologias dos sistemas **EDMOND** serão imediatamente bloqueados, podendo a **EDMOND** reter os créditos do **USUÁRIO**, pelo prazo que julgar conveniente, de forma a garantir seus direitos, assim como de terceiros que possam ter sido lesados pelo **USUÁRIO**, sem prejuízo de outras medidas legais que entender necessárias, além da retirada imediata da máquina e equipamentos, independente de notificação prévia.

11.5. Considera-se resolvido o presente negócio para ambas as Partes, na ocorrência de eventos de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a prestação dos serviços, total ou parcialmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, na forma da legislação civil vigente,

ocasião em que o Usuário será desconectado da plataforma;

12. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DO USUÁRIO

12.1. O **USUÁRIO** é responsável pelo uso das Ferramentas **EDMOND**, comprometendo-se a observar integralmente a legislação nacional aplicável, o Programa de Integridade e o Código de Ética e Conduta, disponibilizadas no *site* da **EDMOND**.

12.2. O **USUÁRIO** compromete-se a isentar a **EDMOND** de todo e qualquer reclamação ou litígio judicial ou extrajudicial decorrente da utilização das ferramentas e da Plataforma **EDMOND BANK**, em especial de Portadores de Cartões que realizam compras de produtos e/ou serviços no **USUÁRIO**, bem como no que se refere às próprias atividades do **USUÁRIO** e questões relacionadas aos produtos e serviços comercializados pelo **USUÁRIO**.

12.3. Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos em face da **EDMOND**, relativamente a quaisquer atividades do **USUÁRIO**, iniciados a qualquer tempo, o **USUÁRIO** se obriga a assumir de imediato a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas nos referidos processos, isentando a **EDMOND** de qualquer responsabilidade, podendo a **EDMOND**, neste caso, requerer a citação do **USUÁRIO** para assumir o polo passivo na lide, devendo o **USUÁRIO** indenizar integralmente a **EDMOND** por quaisquer despesas decorrentes desses processos.

12.4. O **USUÁRIO** obriga-se a ressarcir a **EDMOND** de todos os valores comprovadamente despendidos em referidas ações judiciais ou processos administrativos, bem como a prestar garantia e/ou adiantar pagamentos a serem efetuados pela **EDMOND**, em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação pela **EDMOND**.

12.5. A **EDMOND** poderá utilizar os créditos a serem pagos ao **USUÁRIO** para pagamento de condenações e/ou prestação de garantias de responsabilidade do **USUÁRIO**;

12.6. A **EDMOND** poderá debitar dos créditos do **USUÁRIO** os custos com advogados para a defesa de seus interesses relacionados à prestação de serviços deste Condições Gerais.

12.7. O **USUÁRIO** compromete-se a ressarcir a **EDMOND**, de todo e qualquer prejuízo por ela sofrido, em virtude de atos por ele praticados.

12.8. O **USUÁRIO** compromete-se a ressarcir a **EDMOND** nos prejuízos por ela sofridos decorrentes de multas e/ou penalidades aplicadas pelos agentes do mercado de Cartões e Meios de Pagamento (Credenciadora, Bandeiras, Instituições de Pagamento e Emissores integrantes da Plataforma **EDMOND BANK**) ou por autoridades governamentais, em virtude de atos praticados pelo **USUÁRIO**, inclusive, mas não se limitando, por excesso de *Chargeback*.

12.9. O **USUÁRIO** isenta integralmente a **EDMOND** de quaisquer responsabilidades cíveis, trabalhistas, tributárias/ fiscais, previdenciárias, regulatórias e ambientais eventualmente imputadas pelos seus respectivos clientes, colaboradores, Parceiras comerciais ou órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

12.10. O **USUÁRIO** declara-se integralmente responsável pela efetiva conclusão da transação comercial, entrega dos produtos e realização dos serviços perante o consumidor final, incluindo a emissão da Nota Fiscal, sendo o **USUÁRIO** único responsável pela qualidade, quantidade, segurança, adequação, preço, prazo, entrega, funcionalidade e garantias destes produtos e/ou serviços.

13. LICENÇA DE USO DAS FERRAMENTAS DA EDMOND

13.1. A **EDMOND** autoriza o uso pelo **USUÁRIO** das ferramentas **EDMOND**, de sua titularidade e propriedade, durante o prazo de vigência deste Condições Gerais, mediante os termos e condições ora estabelecidos.

13.2. É vedado ao **USUÁRIO**: *(i)* copiar ou transferir de qualquer forma, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, as ferramentas **EDMOND**, quaisquer de suas funcionalidades ou informações relativas a essas; *(ii)* modificar as características das ferramentas **EDMOND**; *(iii)* criar programas de computador para utilização das ferramentas **EDMOND**; e *(iv)* copiar de qualquer forma dados extraídos das ferramentas **EDMOND**, exceto aqueles relativos às movimentações da conta do Domicílio Bancário ou Conta de Pagamento do **USUÁRIO**, que estarão disponíveis no *site* da **EDMOND**.

13.3. O **USUÁRIO** reconhece e concorda que os *softwares* aplicativos cedidos ou inseridos na Plataforma **EDMOND BANK**, de forma gratuita ou onerosa, são de integral e exclusiva titularidade e incorporam a propriedade intelectual da **EDMOND** OU DE SEUS **PARCEIRAS**.

13.4. O **USUÁRIO** poderá tão somente fazer uso das Ferramentas **EDMOND** e de toda a Plataforma **EDMOND BANK** para o atingimento da finalidade deste Condições Gerais, sendo vedado qualquer ato de engenharia reversa, ceder, copiar, alterar, modificar, adaptar, manipular, adicionar, descompilar, decompor ou efetuar qualquer conversão dos mesmos, sob pena de imediato cancelamento do Condições Gerais.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DA MARCA EDMOND

14.1. O **USUÁRIO** compromete-se a não infringir quaisquer direitos relativos a marcas, patentes, segredo industrial ou, ainda, direito de propriedade, de representação e autoral de quaisquer serviços ou ferramentas disponibilizados no âmbito deste Condições Gerais, responsabilizando-se perante a **EDMOND** ou eventuais terceiros interessados pelas obrigações assumidas neste item, bem como a não usar o nome, marca, logomarca ou qualquer tipo de sinal distintivo da **EDMOND**, dos Parceiras Comerciais, Credenciadoras, Bandeiras ou terceiros, sem o consentimento escrito e prévio destes, sendo que qualquer autorização recebida será entendida restritivamente, exclusivamente para a finalidade solicitada.

15. MODIFICAÇÕES E REVISÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Estas Condições Gerais e seus Anexos poderão ser revistos periodicamente pela

EDMOND para adequar a prestação dos serviços e a licença de uso das ferramentas. A **EDMOND** poderá alterar estas Condições Gerais e seus Anexos, excluindo, modificando ou inserindo cláusulas ou condições, ao seu exclusivo critério.

15.2. As alterações do Condições Gerais deverão ser previamente comunicadas pela **EDMOND** ao **Usuário**, por *e-mail* ou publicadas no *site* da **EDMOND**, passando a vigorar após 10 (dez) dias da comunicação ou divulgação.

15.3. Caso o **Usuário** não concorde com as alterações, poderá denunciar este Condições Gerais sem qualquer ônus ou penalidade, desde que não se encontre em débito perante a **EDMOND**.

15.4. A continuidade do uso da Plataforma **EDMOND BANK** pelo **Usuário** será interpretada como concordância e aceitação das alterações realizadas, passando essas a serem integralmente aplicáveis.

15.5. A **EDMOND** poderá alterar, suspender ou cancelar, ao seu critério, tanto em forma como em conteúdo, a qualquer tempo, quaisquer dos serviços ou das Ferramentas **EDMOND**, mediante comunicação ao **Usuário** por *e-mail* ou publicação em seu *site*, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

15.6. Nenhuma alteração deste Condições Gerais será considerada válida, exceto se realizada na forma indicada nesta cláusula ou se acordada expressamente por meio de aditivo contratual escrito e assinado pelas partes.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. O **Usuário** se compromete, por si e por seus sócios, acionistas, diretores, empregados, contratados e/ou prepostos, durante o prazo de vigência do presente instrumento, a não revelar, usar, reproduzir ou divulgar, integral ou parcialmente, a qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, sem o consentimento prévio, por escrito, as condições comerciais ajustadas, tais como taxas, tarifas e quaisquer outras espécies de remunerações devidas à **EDMOND**.

16.2. No caso de descumprimento desta cláusula pelo **Usuário**, o infrator fica obrigado a pagar à **EDMOND** uma multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido obtido nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – *aplicável também na hipótese de não alcançado o período de vigência de 12 (doze) meses* –, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas em decorrência da infração.

17. DA SOLUÇÃO ANTIFRAUDE

17.1. As transações realizadas de modo online e sem Cartão realizadas pelos **Usuários**, serão acessadas pelo Fornecedor Homologado, pela qual haverá a aprovação ou recusa, de forma imediata, com a finalidade de prevenir eventuais fraudes pelos portadores/clientes.

17.2. Os serviços relacionados com a Solução Antifraude serão prestados pelo Fornecedor Homologado, mediante integração com o Gateway do Parceira.

17.3. O **USUÁRIO** declara-se ciente, e deverá informar os Intermediários portadores/clientes, que a responsabilidade pela Solução Antifraude, inclusive sua disponibilidade, é exclusiva do Fornecedor Homologado.

17.4. O **USUÁRIO** se compromete a disponibilizar quaisquer informações e documentos complementares que venham a ser solicitados para utilização da Solução Antifraude nos prazos solicitados pela **EDMOND**.

17.5. Após a captura da Transação, o Fornecedor Homologado irá recomendar sua aprovação ou rejeição, de acordo com critérios próprios de análise, sendo que:

17.6. Caso a Transação seja aprovada, haverá o processamento no Sistema do Parceira, para obtenção de autorização da Credenciadora e Emissor; e

17.7. A rejeição da Transação ensejará no seu cancelamento automático.

17.8. A aprovação da Transação não indica ou assegura ao **USUÁRIO** de que a Transação não poderá ser considerada futuramente fraudulenta e/ou objeto de chargeback, sendo que a **EDMOND** e o Parceira Homologado não assumem qualquer obrigação adicional de liquidação desta Transação, além dos deveres contratuais normalmente assumidos em relação às Transações que não foram objeto de verificação pelo Parceira Homologado.

17.9. A depender da disponibilidade de uma ferramenta específica a ser disponibilizada pelo Parceira, mediante prévio acordo com o Parceira para a Solução Antifraude, a transação rejeitada poderá ser avaliada pelo Estabelecimento, que poderá autorizar seu processamento no Sistema do Parceira.

17.10. O Estabelecimento autoriza o Parceira a enviar ao Fornecedor Homologado os dados cadastrais e informações do **USUÁRIO** necessárias para a utilização da Solução Antifraude.

17.11. O **USUÁRIO** será responsável pela obtenção de consentimento dos seus clientes para que o Fornecedor Homologado possa usar os dados que serão solicitados pelo **USUÁRIO** e providos pelo cliente durante o processo de solicitação de dados e utilização da Solução Antifraude.

17.12. O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará responsabilidade do **USUÁRIO** por indenizar e defender a **EDMOND** e o Fornecedor Homologado contra qualquer perda, responsabilidade, danos, despesas, incluindo honorários advocatícios, multas e outros custos oriundos do descumprimento.

17.13. Para utilização da Solução Antifraude, o **USUÁRIO** pagará uma Tarifa para cada Transações aprovada, conforme definido na **Tabela Comercial**.

17.14. O **USUÁRIO** autoriza o Parceira a debitar do Valor Líquido devido pelo Parceira ao **USUÁRIO** os valores devidos pela contratação e utilização da Solução Antifraude. Em caso de insuficiência de créditos para pagamento, o Parceira poderá realizar a cobrança por quaisquer

meios de cobrança cabíveis, sob pena de suspensão da Solução Antifraude.

17.15. O valor cobrado está relacionado com um percentual máximo de transações negadas, que, caso atingido, ensejará na cobrança de Tarifa adicional pelo Parceira, a ser comunicada pela **EDMOND**.

17.16. Em razão dos serviços prestados na Solução Antifraude, o **USUÁRIO** declara-se ciente e concorda que a **EDMOND** e o Fornecedor Homologado:

- (a) Exercem tal atividade como obrigação de meio (e não se resultado), com o objetivo de facilitar a tomada de decisão pelo **USUÁRIO**;
- (b) Não terão qualquer responsabilidade pela veracidade ou precisão das informações relacionadas com as Transações;
- (c) Não se comprometem com a exatidão, veracidade e qualidade das conclusões apresentadas, por se tratar de análise baseada em um conjunto de informações que serão acessadas em bancos de dados públicos e privados;
- (d) Não poderão ser responsabilizadas pelas decisões do **USUÁRIO** com base na aprovação ou rejeição das Transações; e
- (e) Não se obrigam pelo ressarcimento de eventuais danos, de qualquer natureza, que eventualmente sejam causados aos **USUÁRIO**, aos Intermediários e ao Parceira/cliente.

17.17. A contratação da Solução Antifraude não altera a responsabilidade do **USUÁRIO** pelo cancelamento, Chargeback ou outras formas de estorno das Transações, mantendo-se inalteradas as condições previstas no Termo.

18. DA VALIDADE DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

18.1. As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia dos documentos formados em meio digital, celebrados em razão do disposto nestas Condições Gerais, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2o, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18.2. As partes declaram ciência e expressam concordância que o termo de uso possa ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, sendo que as declarações constantes deste termo, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na MP 2.200-2, no que for aplicável.

18.3. As partes para efeitos de validade e eficácia legal das assinaturas digital e/ou eletrônica

elegidas acima, informam prévia e reciprocamente os endereços eletrônicos, os quais uma vez utilizados, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, tornando aptos, firmes e acordados os termos deste termo.

18.4. As Partes signatárias deste termo reconhecem e declaram que os respectivos representantes infra-assinados possuem plenos poderes e estão devidamente autorizados a celebrar os respectivos documentos assinados por meio digital, eletrônico ou manuscrito, bem como houve o cumprimento de todos os atos societários que eventualmente sejam necessários para a celebração e cumprimento dos documentos assinados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O **USUÁRIO** e a **EDMOND** comprometem-se a cumprir toda a legislação aplicável aos Serviços elencados nestas Condições Gerais e dos Produtos e Serviços negociados pelo **USUÁRIO**, inclusive os atos normativos emitidos pelas autoridades e órgãos governamentais competentes, como o Ministério da Economia, o Banco Central do Brasil, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias Estaduais e Municipais de Finanças, as Comissões Parlamentares de Inquérito ou qualquer outro órgão federal, estadual ou municipal, fornecendo qualquer dado ou informação relacionada a este Condições Gerais.

19.2. O **USUÁRIO** autoriza a **EDMOND** a verificar e trocar informações cadastrais, creditícias e/ou financeiras a seu respeito em âmbito nacional, com entidades financeiras ou de proteção ao crédito, inclusive a efetuar consultas a Sistemas de Risco de Crédito sobre eventuais débitos de responsabilidades do **USUÁRIO** e a prestar ao órgão citado informações dos dados cadastrais e informações creditícias.

19.3. Este Condições Gerais não geram qualquer direito de exclusividade às Partes, bem como nenhum outro direito ou obrigação diverso daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade, *joint-venture* ou associação entre as partes, não estando nenhuma delas autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra.

19.4. A eventual tolerância por qualquer das Partes quanto a qualquer violação dos termos e condições destas Condições Gerais será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos contratuais, direito adquirido ou alteração contratual.

19.5. A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições deste Condições Gerais não implicará na nulidade ou invalidade das demais, sendo que as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das partes em conformidade com a legislação aplicável.

19.6. As Partes acordam que as gravações magnéticas, digitalizadas ou telefônicas, de negociações envolvendo qualquer produto ou qualquer termo, cláusula ou condição deste Condições Gerais, poderão ser utilizadas como prova, inclusive em Juízo, por qualquer das partes.

19.7. O **USUÁRIO** autoriza a **EDMOND** a incluir, sem qualquer ônus ou encargos seu nome, marcas e logotipos, endereço, em ações de *marketing*, catálogos e/ou em qualquer outro meio ou material promocional utilizado pela **EDMOND**, inclusive a comunicação de seus dados, tais como: nome, endereço, nome fantasia, telefone, *site*, *e-mail*, ramo de atividade entre outros dados, ressalvado o direito de o **USUÁRIO** revogar a qualquer momento, por escrito, esta autorização.

19.8. As Partes não serão responsáveis por quaisquer falhas ou atrasos no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de caso fortuito ou de força maior, de acordo com o art. 393 do Código Civil (Lei n. 10.406/02), incluindo, entre outros, atos governamentais, interrupção na prestação de serviços sob concessão governamental (por exemplo o fornecimento de energia elétrica e dos serviços de telefonia, entre outros), catástrofes, greves, perturbações da ordem pública e demais eventos da mesma natureza.

19.9. As Partes elegem o Foro da Cidade de Barueri/SP como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Condições Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.